



PROCESSO INTERNO

Nº 0317 / 200 6

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 19/12/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/06

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

- CÓPIA -

## AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil seis, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

*Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:*

*Buscando propiciar as nossas crianças uma educação de qualidade e ainda melhorias na Secretaria Municipal de Educação, viabilizando ações desenvolvidas pela atual administração e um novo contexto no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação que busca investir os recursos recebidos na rede municipal de ensino, oferecendo a nossos jovens e adolescentes um ensino forte e dinâmico, por isso nossa administração cada vez mais deseja direcionar as ações do governo com investimento neste setor, também cumprindo o que prevê a legislação mais especificamente a Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal que prevê gastos mínimos com Educação e Saúde, também devido a nova realidade ocasionada pelas municipalizações ocorridas, inclusive com a necessidade de empenho para devolução de valores retido dos professores municipalizados conforme documento encaminhado pela SEDU. Sendo assim fez-se necessário uma adequação no orçamento municipal de 2006, para que possamos atender aos anseios da sociedade e dessa Augusta Casa de Leis, por isso tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração sejam cumpridas integralmente em parceria com o legislativo municipal e aos anseios da sociedade.*

*Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente*

**Rubens Marcelino de Souza**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

## APROVA PROJETO DE LEI Nº 107/2006

Em

22/12/06

Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

*Sobção Única*

Autoriza Abertura de Crédito  
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.871.853,39 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo classificado:

EDUCAÇÃO			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
03	08.01.12.005.122.2003.31900900	Secretaria Municipal de Educação	2.087,11
06	08.01.12.005.122.2003.33901400	Secretaria Municipal de Educação	700,00
09	08.01.12.005.122.2003.33903900	Secretaria Municipal de Educação	40.000,00
14	08.01.12.036.122.1005.33903900	Secretaria Municipal de Educação	130.000,00
26	08.01.12.010.361.2091.31900900	Secretaria Municipal de Educação	882,37
27	08.01.12.010.361.2091.31901100	Secretaria Municipal de Educação	9.490,29
30	08.01.12.010.361.2091.33903000	Secretaria Municipal de Educação	330.000,00
35	08.01.12.010.361.2091.4.4.90.51	Secretaria Municipal de Educação	472.000,00
36	08.01.12.010.361.2092.31900900	Secretaria Municipal de Educação	1.785,76
37	08.01.12.010.361.2092.31901100	Secretaria Municipal de Educação	880.407,86
52	08.01.12.005.366.2173.33903600	Secretaria Municipal de Educação	4.500,00
TOTAL			R\$1.871.853,39

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo relacionadas, bem como excesso de arrecadação prevista em R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) devido a convênio de municipalização das escolas estaduais:

EDUCAÇÃO			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
01	08.01.12.005.122.1010.33903000	Secretaria Municipal de Educação	4.266,85
02	08.01.12.005.122.1010.33903900	Secretaria Municipal de Educação	15.000,00
04	08.01.12.005.122.2003.31901100	Secretaria Municipal de Educação	23.550,19
07	08.01.12.005.122.2003.33903000	Secretaria Municipal de Educação	23.724,54
11	08.01.12.005.122.2003.44905100	Secretaria Municipal de Educação	467,26
12	08.01.12.036.122.1005.33903000	Secretaria Municipal de Educação	21.585,70
15	08.01.12.037.122.1008.33903000	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

16	08.01.12.037.122.1008.33903900	Secretaria Municipal de Educação	29.000,00
17	08.01.12.011.306.1004.33903200	Secretaria Municipal de Educação	44.072,42
21	08.01.12.010.361.2001.33903000	Secretaria Municipal de Educação	500,00
22	08.01.12.010.361.2090.33903000	Secretaria Municipal de Educação	29.536,79
25	08.01.12.010.361.2090.33903900	Secretaria Municipal de Educação	2.887,62
29	08.01.12.010.361.2091.33901400	Secretaria Municipal de Educação	1.207,50
33	08.01.12.010.361.2091.33903900	Secretaria Municipal de Educação	74.182,29
41	08.01.12.005.366.2088.33901800	Secretaria Municipal de Educação	2.500,00
43	08.01.27.013.812.2013.31900900	Secretaria Municipal de Educação	400,00
47	08.01.27.013.812.2013.33903000	Secretaria Municipal de Educação	1.456,25
50	08.01.27.013.812.2013.33903900	Secretaria Municipal de Educação	12.515,98
56	08.01.12.010.361.2190.44905100	Secretaria Municipal de Educação	845.000,00
TOTAL			RS 1.132.853,39

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Guaçuí – ES, 18 de dezembro de 2006.*

  
*Rubens Marcelino de Souza*  
*Prefeito Municipal*

(128) 9940-3475\*  
 (28) 3333-1794

**TOTAL RELATIVO AOS MESES DE MAIO A SETEMBRO**

3553-4936

<b>MUNICÍPIO:</b> Guaquí 2006.			
<b>Nº DE ALUNOS:</b>	910	1ª a 4ª séries	
	805	5ª a 8ª séries	
<b>PER CAPITA:</b>	599,9541	1ª a 4ª séries	
	629,9518	5ª a 8ª séries	
<b>VALOR BRUTO:</b>	R\$ 545.958,23	1ª a 4ª séries	
	R\$ 507.111,20	5ª a 8ª séries	
<b>TOTAL:</b>	R\$ 1.053.069,43		
<b>FOLHA PG:</b>	R\$ 589.866,87		
<b>VALOR LIQUIDO:</b>	R\$ 463.202,56		

*Outubro Novembro e Dezembro.*  
**TOTAL RELATIVO AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO**

<b>MUNICÍPIO:</b> Guaquí 2006			
<b>Nº DE ALUNOS:</b>	910	1ª a 4ª séries	
	805	5ª a 8ª séries	
<b>PER CAPITA:</b>	411,8885	1ª a 4ª séries	
	432,4829	5ª a 8ª séries	
<b>VALOR BRUTO:</b>	R\$ 374.818,54	1ª a 4ª séries	
	R\$ 348.148,73	5ª a 8ª séries	
<b>TOTAL:</b>	R\$ 722.967,27		
<b>FOLHA PG:</b>	R\$ 387.428,83		
<b>VALOR LIQUIDO:</b>	R\$ 335.536,44		

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....

Sala das Sessões, em 22/12/06

.....  
Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 22/12/06

.....  
Presidente da CMG

PROJETO DE LEI Nº 107/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Autoria: Executivo Municipal

Pelo presente projeto de lei o Executivo Municipal solicita abertura de crédito adicional suplementar.

Diz o Art. 41 da Lei n. 4.320/64

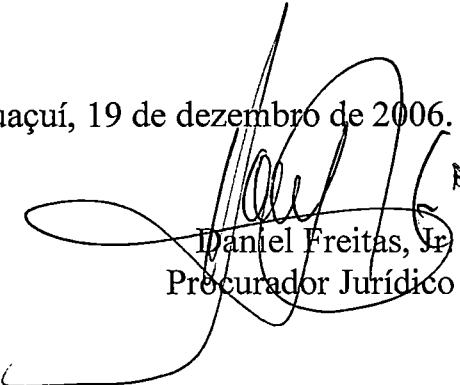
“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentárias;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Guaçuí, 19 de dezembro de 2006.

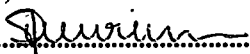
  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....

Sala das Sessões, em 22/12/06


  
Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 22/12/06

  
Presidente da CMG

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 107/2006 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

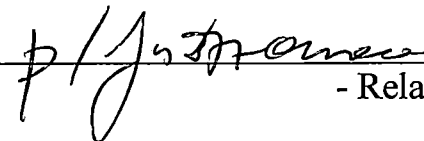
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 107/2006, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de dezembro de 2006.

**JOSÉ LUIZ PIROVANI**



- Relator -

**NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL**

- Presidente -

**LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO**

- Membro -

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....

Sala das Sessões, em 22, 12, 06

.....  
Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 22, 12, 06

.....  
Presidente da CMG

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Lei nº 107/2006 - Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2006.

**MARCOS ANTÔNIO VIANA**

.....  
Relator

**JOÃO FERNANDO DE FARIA**

.....  
Presidente

**HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ**

.....  
Membro